



CONTRATO

A Consultoria Brasileira de Ensino Pesquisa e Extensão – CBPEX, entidade mantenedora da FABEX – Faculdade Brasileira de Ensino Pesquisa e Extensão, CNPJ 05.537.407/0001-76 com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1442, B. dos Estados, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Daniel Lucena de Oliveira, com endereço profissional idêntico ao da pessoa jurídica que representa. e o aluno CONTRATANTE, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O Objeto deste CONTRATO é a prestação de SERVIÇO EDUCACIONAL por tempo certo e determinado, no ensino de pós-graduação – Lato-Sensu.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE poderá desistir do serviço ora contratado no prazo máximo de 7 dias após o início da prestação do serviço constante deste CONTRATO, sendo-lhe ressarcidos 100% do valor pago a título de matrícula. Após esse período nenhuma valor será ressarcido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, DA FORMA E DO TEMPO DO SERVIÇO EDUCACIONAL.

Modalidade Curso Extensivo: O serviço educacional terá duração total de 15 (quinze) meses, sendo uma ou mais disciplina por mês, mais 3 (três) meses para estudos orientados, pesquisas e elaboração e entrega do TCC (opcional).

Modalidade Curso Intensivo: O serviço educacional terá duração total de 7 (sete) meses, sendo uma disciplina ou mais por mês, mais 3 (três) meses para estudos orientados, pesquisas e elaboração e entrega do TCC (opcional).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O aluno ao cursar e ser aprovado em 3 (três) disciplinas poderá solicitar um Certificado de Curso de Atualização de 30 (trinta) horas com o tema inerente a uma das disciplinas cursadas; ao cursar e ser aprovado em no mínimo 6 (seis) disciplinas poderá solicitar um Certificado de Curso de Aperfeiçoamento de 180 (cento e oitenta) horas; ao final quando concluir com aprovação todas as disciplinas, inclusive entregar e ser aprovado no TCC, receberá o Certificado de Especialista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Coordenação do Curso reserva-se o direito de substituir ou incluir professores e, também, alterar a seqüência das disciplinas e horários de oferecimento das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CUSTOS DO SERVIÇO EDUCACIONAL OFERECIDO –

Modalidade Curso Extensivo: O CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ **1.423,50** (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos), podendo ser parcelado em 15 (quinze) parcelas mensais no valor de R\$ 94,90 (Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos) **a serem pagas no prazo máximo improrrogável no dia discriminado no boleto de pagamento.** Sendo os pagamentos parcelados o aluno e pagamento até a data de vencimento. Após o vencimento será cobrado o valor integral acrescido de multa de 2% mais juros de 0,17% ao dia.

Modalidade de Curso Intensivo: O CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ **1.518,40** (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos), podendo ser parcelado em 8 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 189,80 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) **a serem pagas no prazo máximo improrrogável no dia discriminado no boleto de pagamento.** Sendo os pagamentos parcelados o aluno e pagamento até a data de

vencimento. Após o vencimento será cobrado o valor integral acrescido de multa de 2% mais juros de 0,17% ao dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O aluno só poderá frequentar a disciplina seguinte se estiver com as parcelas devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS APROVAÇÕES E REPROVAÇÕES DOS ALUNOS NO CURSO. Será aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas ministradas em cada disciplina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O aluno deverá cumprir rigorosamente o prazo para entrega do trabalho de avaliação de todas as disciplinas do curso. Esse prazo máximo não pode ultrapassar 30 (trinta) dias computados a partir do último dia de aula da respectiva disciplina, sob pena de reprovação automática na disciplina.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO CURSO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONTRATANTE que por qualquer motivo que seja não puder dar continuidade ao curso, deverá procurar a coordenação ou a secretaria do curso e solicitar o **cancelamento** em requerimento próprio. Para tal procedimento o aluno se obriga a ter a sua situação financeira totalmente atualizada e regularizada perante o CONTRATADO até a data do cancelamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Por se acharem de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO na presença de duas testemunhas, ao tempo em que elegem o foro da Comarca de João Pessoa - PB, como competente, para dirimir qualquer litígio que venha a surgir por conta do presente Contrato de Prestação de Serviços Educacional, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.